



COTAÇÃO DE PREÇOS: 148/2026/300

OBJETO: PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 49MM X 13MM

VENCIMENTO: 25/02/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: lporello@sp.gov.br ; proposta_cetesb@sp.gov.br.
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sqc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

LOURDES DE FATIMA A. PORELLO
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
TELEFONE: (11) 3019-6764



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	19.000 PC	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 49MM X 13MM, LISA, ESTÉRIL, USO EM TÉCNICA DE MEMBRANA FILTRANTE E EM MICROBIOLOGIA; PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL ATÓXICO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; CRISTAL TRANSPARENTE, OPTICAMENTE CLARA, MÁXIMA VISUALIZAÇÃO SEM QUALQUER DISTORÇÃO; DEVE SER HOMOGENEA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS; AS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA DEVEM SER LISAS; ESTERILIZAÇÃO COM RAIOS GAMA COBALTO, DOSE MÉDIA DE 20 KGY (UNIDADE DE DOSE ABSORVIDA) OU ÓXIDO DE ETILENO; TAMPA COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 53MM E DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 51MM; SUPERFÍCIE INTERNA DA TAMPA SEM NERVURAS; CORPO COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO APROXIMADO 53MM, DIÂMETRO EXTERNO 51MM E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 48,4MM; ALTURA DO CONJUNTO (TAMPA + CORPO) APROXIMADO DE 13MM; ESPESURA DA PAREDE DA TAMPA E DO CORPO APROXIMADO DE 1,0MM, PRODUTO COM FECHAMENTO HÉRMETICO; AS PLACAS DEVERÃO SER EMBALADAS COM 10 UNIDADES EM UM SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM UMA SOLDA; REEMBALADAS EM OUTRO SACO IGUAL AO 1º COM DUAS SOLDAS, PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA NA ESTERILIZAÇÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO FABRICANTE.		

➤ **LOCAL DE ENTREGA:**

CETESB/SEDE – AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP